ATA DE JULGAMENTO
CORTE ESPECIAL

Ata da 1a. Sessão Extraordinária

Em 20 de março de 2006

PRESIDENTE : EXMO. SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA : EXMO. SR. DR. EDINALDO DE HOLANDA BORGES

SECRETÁRIA : Bela. VANIA MARIA SOARES ROCHA

Às 9 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros BARROS MONTEIRO, FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, HUMBERTO GOMES DE BARROS, CESAR ASFOR ROCHA, ARI PARGENDLER, JOSÉ DELGADO, FERNANDO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, FELIX FISCHER, ALDIR PASSARINHO JUNIOR, ELIANA CALMON, PAULO GALLOTTI, LAURITA VAZ e JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, foi aberta a sessão.

Às 12 horas, foi suspensa a sessão, nos termos do disposto no art.150, parágrafo único do RISTJ, determinando-se o seu prosseguimento para o mesmo dia, às 14 horas, intimados os presentes, na sala de sessões da CORTE ESPECIAL.

Às 14 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, BARROS MONTEIRO, FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, HUMBERTO GOMES DE BARROS, CESAR ASFOR ROCHA, ARI PARGENDLER, JOSÉ DELGADO, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, FELIX FISCHER, ALDIR PASSARINHO JUNIOR, GILSON DIPP, JORGE SCARTEZZINI, ELIANA CALMON, PAULO GALLOTTI, LAURITA VAZ e JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, foi reaberta a sessão .

Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Ministros NILSON NAVES, HAMILTON CARVALHIDO, FRANCISCO FALCÃO e LUIZ FUX e, ocasionalmente, os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, EDSON VIDIGAL, JOSÉ DELGADO, FERNANDO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, FELIX FISCHER, GISON DIPP e JORGE SCARTEZZINI.

Assumiram a presidência, numa parte da sessão, os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO e BARROS MONTEIRO.

Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

PALAVRAS

O SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL (PRESIDENTE): Sras. Ministras e Srs. Ministros, esta é, com certeza, a última sessão sob minha Presidência na Corte Especial. Na próxima semana, até o final, não serei mais Ministro. Ao antecipar minha saída deste Tribunal, estarei abdicando dos oito anos que ainda me restam para continuar Juiz e,

por conseguinte, dos dias que ainda tenho na Presidência do Superior Tribunal de Justiça e na do Conselho da Justiça Federal. Assim, estou desistindo, também, da possibilidade de vir a ser, no próximo ano, o novo Corregedor Nacional de Justiça, com mandato de dois anos.

Sei que alguns não alcançam em mim as razões para tanto desprendimento. Afinal, ocupamos um dos espaços mais cobiçados nesta República, em que, além do apoio para uma vida pessoal segura, somos livres para o trabalho solitário na hora e no lugar que queremos. Pois estou abdicando disso tudo para atender aos impulsos irrefreáveis que me envolvem, agora, de forma irreversível, nas expectativas mais escancaradas, impondo-me a volta, o quanto antes, para encarar e vencer novos desafios em meu Estado, o Maranhão.

Portanto, é o espírito público, no interesse superior da causa pública, que me leva, agora, de volta à vida pública para uma nova jornada ao lado de meus conterrâneos. Seremos vitoriosos porque, como Dom Quixote, creio que não há derrota quando não se perde a honra, nem a dignidade.

Continuarei defendendo princípios, trabalhando como sernpre trabalhei aqui, para resgatar valores.

Há uma pobreza que responde pela manutenção das outras pobrezas deste País – é a pobreza política.

Nas democracias, todas as soluções decorrem da ação política, e eu creio no consenso político. O entendimento político é o caminho natural para as soluções que se buscam na pluralidade de idéias que legitimam a democracia.

Precisamos dar mais valor, no Brasil, à atividade política, porque o mal só prospera quando os bons se omitem. Acredito na política como força propulsora da sociedade nas ações do Estado, em favor do desenvolvimento econômico e social, bases indispensáveis à melhoria das condições de vida de nosso povo e, portanto, ao fortalecimento do regime democrático.

Assim, antes do fim da próxima semana, terei por concluída minha missão como Juiz no Superior Tribunal de Justiça. Sobre o que fiz e sobre o que não fiz, se fui bom, ou não, em meu ofício, o tempo, só o tempo dirá.

Em mim, há a convicção de que dei à causa da Justiça o melhor de minhas energias, de minha vontade e de minha experiência. Vou levar as boas lembranças da melhor convivência com todos, Ministras e Ministros, servidoras e servidores. Temos um dos melhores quadros de servidores públicos do País; temos excelentes vocações também para outros setores da vida pública nacional.

Agradeço à minha família e, especialmente a Eurídice, sempre comigo, no estímulo necessário e na crítica indispensável; às amigas e aos amigos próximos e distantes, filhos, irmãos, irmãs, demais parentes, aderentes, a todos eu agradeço.

Sou agradecido e reconhecido aos servidores do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal pelo apoio que me deram nos longos anos da jurisdição e nos últimos tempos, o da administração.

Agradeço, também, de modo especial, aos servidores de meu Gabinete e da Presidência deste Tribunal e do Conselho da Justiça Federal; mais que servidoras e servidores são todos hoje minhas amigas e meus amigos. Nada de olhar para trás; é seguindo em frente e em paz que se vive vitoriosamente.

O que eu disse quando cheguei, repito agora, ao sair: minha origem é a estrada e o meu destino é o futuro.

Muito obrigado a todos.

O SR. MINISTRO BARROS MONTEIRO: Sr. Presidente, à entrada desta sessão, V. Exa. comunicou-me que o seu pedido de aposentadoria será publicado no dia 29 próximo. Vi-me surpreendido não só com essa notícia, mas agora com a circunstância de que sou o Decano entre os Ministros aqui presentes, cabendo-me, assim, fazer, ainda que de forma breve, porém cordial, uma saudação a Vossa Excelência.

Sr. Ministro Edson Vidigal, V. Exa., nesses dois anos, imprimiu uma administração efetivamente dinâmica, toda particular ao Superior Tribunal de Justiça. Podemos confirmar essa afirmativa, deparando-nos com as realizações feitas no período. V. Exa. chegou a mencionar mesmo que a sua gestão corresponderia a vinte anos em dois anos, e, em linhas gerais, foi efetivamente o que aconteceu. Transformou a administração do Conselho da Justiça Federal, trouxe-o para esta Corte e julgou o funcionalismo com o intuito de economizar o dinheiro público. Não só essas, mas existem outras importantes realizações, e o Tribunal está reconhecido nessa linha.

Tive oportunidade de saudá-lo na posse, em 2004, quando então mencionei a sua multifária atividade e o caráter vário do seu temperamento muito particular, demonstrado com a sua saída, que, para nós, constitui surpresa, precisamente para concorrer a um cargo eletivo no seu Estado natal.

V. Exa. foi jornalista, deputado da Câmara Federal, advogado,

analista, consultor, professor na UnB, experiências que reunirá agora para trabalhar pela Nação, especificamente no seu Estado natal.

Desejamos-lhes todas as felicidades.

Muito obrigado.

O SR. EDINALDO DE HOLANDA BORGES (SUBPROCURADOR): Exmo. Sr. Ministro-Presidente, o Ministério Público Federal associa-se a estas homenagens que, com tanta justiça, são prestadas a V. Exa. O Ministério Público associa-se à exaltação e aos atos de despedida de que V. Exa. atualmente é merecedor.

A consagração de um ser humano é definitivamente estabelecida quando se verifica a vocação para julgar e a investidura nessa função a torna ineludível. Julgar um ser humano é uma tarefa que excede qualquer outra de toda a humanidade dentro da história. V. Exa. sai e despede-se do Poder Judiciário com essa consagração; entretanto, todos sabemos da dedicação de V. Exa. pela causa pública e, por conseguinte, pela continuação, em outro setor, da administração dessa coisa pública em benefício do povo.

Sr. Presidente, o Ministério Público, como representante da sociedade, e eu, como representante do Ministério Público, cumprimento V. Exa. pelo mérito inexcedível do exercício não só da Presidência, mas de Ministro deste Tribunal.

O SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL (PRESIDENTE): Srs. Ministros, quero agradecer, inicialmente, a manifestação do Sr. Ministro Barros Monteiro, representando o sentimento de toda a Corte. Tenho mais do que absoluta convicção de que S. Exa., ao me suceder na Presidência do Superior Tribunal de Justiça e na do Conselho da Justiça Federal, cada um com seu estilo próprio, empreenderá a continuação do que aqui foi retomado, tendo em vista o enfrentamento da morosidade judicial com a utilização de todas as ferramentas disponíveis, da tecnologia da informação, da racionalização dos trabalhos, da melhor utilização da mão-de-obra intelectual disponível e, assim, dar prosseguimento ao que a sociedade espera e nos cobra a cada dia, que é uma prestação jurisdicional rápida, porém segura.

Sou, e serei sempre, Sr. Ministro Barros Monteiro, onde estiver, um grande torcedor, fazendo todas as orações e rezas para o sucesso da administração de V. Exa. Agradeço a meu pessoal amigo Subprocurador Edinaldo de

Holanda Borges, que conosco está desde os tempos do Tribunal Federal de Recursos e tem atuado também nas Turmas nas quais atuei, tanto do extinto Tribunal como do Superior Tribunal de Justiça.

O Ministério Público tem dado grande contribuição para a afirmação do regime democrático em nosso País, exprimindo a vontade do constituinte de 1988 não só como representante da sociedade, mas como atuante, vigilante fiscal quanto à aplicação efetiva de todo o ordenamento jurídico infraconstitucional e constitucional. Onde quer que eu esteja, serei sempre um democrata, aplaudindo e reforçando as fileiras dos que se colocam ao lado da democracia, do fortalecimento das instituições democráticas.

Agradeço, mais uma vez, a atenção, o carinho, a compreensão, a tolerância, porque algumas vezes devo ter provocado atitudes de intolerância que não se manifestaram. Sou muito grato a todos. A vida de cada um de nós não nos pertence. Por mais que não queiramos, a vida de cada um é como um rio, cujo curso é impossível deter.

Neste momento, estou como o poeta Fernando Pessoa naquele poema "A Tabacaria":

"O mundo é para quem nasce para o conquistar e não para quem sonha em poder conquistá-lo, ainda que tenha razão. Neste momento, em quantas mansardas e não-mansardas do mundo existem loucos para si mesmos sonhando? Eu, que não tenho nenhuma certeza, estou mais certo ou menos certo?"

A certeza que tenho é a de que, como disse, venho da estrada e meu destino é o futuro.

Mais uma vez obrigado a todos pela atenção, pelo respeito, que nunca me faltaram no exercício de minhas funções judicantes e na administração da Presidência.

J U L G A M E N T O S

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 36/CE (2004/0156545-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO	:	JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS

AGRAVADO	:	ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DO PERÍMETRO IRRIGADO ARARAS NORTE - AUPAN
ADVOGADO	:	FERNANDO ANTÔNIO MACAMBIRA VIANA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 41/RS (2003/0195998-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC
ADVOGADO	:	ULISSES ANDRÉ JUNG E OUTRO
AGRAVADO	:	UNIÃO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200304010363465 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

Após o voto do Sr. Ministro Relator, negando provimento ao agravo regimental, no que foi acompanhado pelo voto do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, pediu vista o Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros.

Aguardam os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 41/RS (2003/0195998-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC
ADVOGADO	:	ULISSES ANDRÉ JUNG E OUTRO
AGRAVADO	:	UNIÃO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200304010363465 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

Retomando o julgamento, após o voto-vista em mesa do Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros, a Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 58/RS (2004/0176094-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADO	:	CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

EMBARGADO : UNIÃO
REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 60/DF (2004/0176748-6)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
EMBARGANTE : CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
ADVOGADO : IVANILDE FABRETTE E OUTROS
EMBARGADO : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN
ADVOGADO : ALEXANDRE REINOL DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 68/GO (2004/0181096-0)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRÁS
ADVOGADO : CLEBER MARQUES REIS E OUTROS
AGRAVADO : DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200401000394440 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO
INTERES. : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO : ADILSON RAMOS JUNIOR

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 79/RJ (2004/0045807-7)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE APERIBÉ
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARUAMA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CANTAGALO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CARMO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CAMBUCI
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CORDEIRO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE ITALVA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE ITAOCARA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE MACUCO
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE MIRACEMA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE PARATY
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE RIO BONITO
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITAPOANA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE VARRE SAI
ADVOGADO	:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
EMBARGADO	:	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200302010186411 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 81/SC (2004/0062451-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EMBARGADO	:	UNIÃO
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 98/SP (2005/0028741-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP
ADVOGADO	:	CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI E OUTROS

AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 4017755800 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EDcl no AgRg na SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 99/PR (2004/0104289-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	RED MADEIRAS TROPICAIS LTDA
ADVOGADO	:	MARCELO LAVOCAT GALVÃO E OUTRO
AGRAVADO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA
PROCURADOR	:	RICARDO CAVALCANTE BARROSO E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 103/BA (2005/0041598-7)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
AGRAVADO	:	SANATÓRIO SÃO PAULO LTDA
ADVOGADO	:	JORGE ANTÔNIO BARRETO TORRES
AGRAVADO	:	SANATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
REQUERIDO	:	JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200501000018238 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 104/BA (2005/0042788-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
AGRAVADO	:	SANATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
REQUERIDO	:	JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200501000020741 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 105/BA (2005/0042976-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE REMANSO - BA
ADVOGADO	:	JULIANO SOUZA COSTA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200501000060803 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 109/AM (2005/0046656-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	PEDRO C RAPOSO LOPES E OUTROS
AGRAVADO	:	FREIRE IRMÃOS LTDA
ADVOGADO	:	JOÃO ANTÔNIO DA S TOLENTINO E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADORA RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200501000120340 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 110/PI (2005/0047400-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR	:	FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
AGRAVADO	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	:	FELIPE BARREIRA UCHOA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 40025764 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 114/RS (2005/0053097-5)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FARSUL
ADVOGADO	:	NESTOR FERNANDO HEIN E OUTRO
AGRAVADO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
PROCURADOR	:	ANDRÉ LUÍS VIEIRA DUARTE DILVA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200504010113731 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 116/PA (2005/0054749-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	PEDRO C RAPOSO LOPES E OUTROS
AGRAVADO	:	DISPROFAG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUILERA LTDA
ADVOGADO	:	MÁRCIO MAUES E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200501000042689 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 127/BA (2005/0075261-5)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
AGRAVADO	:	AATR ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DA BAHIA E OUTROS
ADVOGADO	:	ANA CACILDA REZENDE REIS E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 131/PE (2005/0076638-5)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADOR	:	FLÁVIO GÓES DE MEDEIROS E OUTROS
AGRAVADO	:	SMI - SÃO MIGUEL INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	VITAL MARIA GONÇALVES RANGEL E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 1221532 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 137/DF (2005/0093403-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**

AGRAVANTE	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA CEEE
ADVOGADO	:	FABRÍCIO TROMBINI JACOBUS E OUTROS
AGRAVADO	:	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL
PROCURADOR	:	MÁRCIO PINA MARQUES E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200501000104585 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 142/RN (2005/0098525-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO PARQUE DOS COQUEIROS
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE NATAL
PROCURADOR	:	ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO E OUTROS
REQUERIDO	:	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INTERES.	:	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE IGAPÓ
INTERES.	:	TRANPORTES GUANABARA LTDA
INTERES.	:	CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CIDADE DO SOL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 145/PA (2005/0102565-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR	:	SÉRGIO OLIVA REIS E OUTROS
AGRAVADO	:	FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI FILHO E OUTRO
ADVOGADO	:	DEMOCRITO RENDEIRO DE NORONHA E OUTRO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADORA RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 20043032731 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 149/MG (2005/0112147-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ADVOGADO	:	MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM
AGRAVADO	:	JOSÉ SOARES SILVA FILHO
ADVOGADO	:	GLÉCYA MARA LOPES
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 150/MG (2005/0112326-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
PROCURADOR	:	KELSEM RICARDO RIOS LIMA E OUTROS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INTERES.	:	DESEMBARGADORA RELATORA DA APELAÇÃO CÍVEL NR 10223041363910 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 151/MG (2005/0112509-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ADVOGADO	:	MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 10148050308243001 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 153/PR (2005/0112868-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR
PROCURADOR	:	ANA AMÉLIA ROCHA E OUTROS
AGRAVADO	:	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - APUFPR
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 158/RN (2005/0117268-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE NATAL
PROCURADOR	:	HERBERT ALVES MARINHO E OUTROS
AGRAVADO	:	JOAQUIM FILOMENO NETO
ADVOGADO	:	JOSÉ CLÁUDIO MOURA DE MELO
REQUERIDO	:	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 159/RN (2005/0117269-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE NATAL
PROCURADOR	:	HERBERT ALVES MARINHO E OUTROS
AGRAVADO	:	INÊS MANAIA TAVARES
ADVOGADO	:	RAELMA LINNAEUS MOUSINHO BEZERRA
REQUERIDO	:	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 169/SP (2005/0137883-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	HERMES ARRAIS ALENCAR E OUTROS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 170/DF (2005/0140858-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚPLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	ROBERTO OLIVEIRA DITTMAR E OUTROS
ADVOGADO	:	MARCO ANTÔNIO CÂNDIA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DA MEDIDA CAUTELAR NR 200401000516044 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO
INTERES.	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI
PROCURADOR	:	DANILO MOURA LACERDA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 171/CE (2005/0141397-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	:	JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO E OUTROS

AGRAVADO	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEACEC
ADVOGADO	:	ELIANE DE PÁDUA SILVEIRA MONTEIRO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 172/GO (2005/0142340-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTROS
AGRAVADO	:	VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO	:	SIVALDO PEREIRA CARDOSO
INTERES.	:	ANTT
REQUERIDO	:	JUÍZA FEDERAL RELATORA CONVOCADA DA MEDIDA CAUTELAR NR 200501000167226 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 174/PR (2005/0146360-5)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	CAMINHOS DO PARANÁ S/A
ADVOGADO	:	CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO E OUTROS
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 175/MG (2005/0149701-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE UBERABA
ADVOGADO	:	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
AGRAVADO	:	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO	:	LILIANE NETO BARROSO E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 184/CE (2005/0162234-5)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	COELCE COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CLETO GOMES E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 186/DF (2005/0164978-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR	:	MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO E OUTROS
REQUERIDO	:	QUARTA TURMA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
INTERES.	:	HELIBRAS HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 190/SE (2005/0173704-7)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	JOSÉ ROBERTO LIMA SANTOS
ADVOGADO	:	JOSE ROLLEMBERG LEITE NETO E OUTRO
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 191/PE (2005/0174544-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO UFPE
PROCURADOR	:	MANOELA PEREIRA ANDRADE E OUTROS
AGRAVADO	:	ZORAIDA DE LA CARIDAD PUIG HERNANDEZ
ADVOGADO	:	ADRIANA MELLO OLIVEIRA DE CAMPOS MACHADO
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 198/RJ (2005/0184285-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	GERALDO CANDIDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	ÍTALO LEITE NERY E OUTROS
AGRAVANTE	:	PAULO SÉRGIO RAMOS BARBOZA
ADVOGADO	:	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA COSTA E OUTRO
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	:	JÚLIO REBELLO HORTA E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIÃO
INTERES.	:	UNIÃO
INTERES.	:	ORLA RIO ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO	:	CELSO SEGAL E OUTRO
INTERES.	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA
ADVOGADO	:	CARLOS HUMBERTO BITENCOURT E OUTROS
INTERES.	:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 199/RS (2005/0190730-3)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	HOSPITAL PETRÓPOLIS LTDA
ADVOGADO	:	EDUARDO VIEIRA FERRACINI E OUTRO
AGRAVADO	:	UNIÃO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200404010516432 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

Após o voto do Sr. Ministro Relator, negando provimento ao agravo regimental, no que foi acompanhado pelo voto do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, pediu vista o Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros.

Aguardam os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 199/RS (2005/0190730-3)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	HOSPITAL PETRÓPOLIS LTDA
ADVOGADO	:	EDUARDO VIEIRA FERRACINI E OUTRO
AGRAVADO	:	UNIÃO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200404010516432 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

Retomando o julgamento, após o voto-vista em mesa do Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros, a Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 201/MA (2005/0192740-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR	:	LORENA DUAILIBE CARVALHO E OUTROS
AGRAVADO	:	MED SURGERY HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	:	CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 210/SP (2005/0201994-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
ADVOGADO	:	SÉRGIO FERRAZ E OUTROS
AGRAVADO	:	AMAPAULÍNIA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PAULÍNIA
AGRAVADO	:	CARLOS ROBERTO CAPACLE
ADVOGADO	:	MÁRIO FERREIRA JUNIOR
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AG NR 4298625 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 216/RN (2005/0206125-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO	:	EDMILSON FERNANDES DE AMORIM
AGRAVADO	:	COSERN COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADO	:	WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM E OUTROS
AGRAVADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 222/DF (2005/0214666-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	TELEMIG CELULAR S/A
AGRAVANTE	:	TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

AGRAVANTE	:	AMAZÔNIA CELULAR S/A
AGRAVANTE	:	TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTROS
AGRAVADO	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	:	PAULO CÉZAR PINHEIRO CARNEIRO E OUTROS
AGRAVADO	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ADVOGADO	:	FLÁVIO GALDINO E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 20050020053921 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

A Corte Especial, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencidos os Srs. Ministros Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer e Gilson Dipp.

Impedidos os Srs. Ministros ALDIR PASSARINHO JUNIOR e CESAR ASFOR ROCHA.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 229/SC (2006/0008047-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO	:	FLÁVIO GALDINO E OUTROS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
INTERES.	:	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
ADVOGADO	:	RAFAEL MICHELETTI DE SOUZA
INTERES.	:	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EDcl na AÇÃO PENAL Nº 294/PI (2003/0228586-4)

MATÉRIA CRIMINAL

RELATORA	:	**MINISTRA ELIANA CALMON**
AGRAVANTE	:	ANTÔNIO JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS
ADVOGADO	:	EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO E OUTRO
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES.	:	HUGO NAPOLEÃO DO REGO NETO
INTERES.	:	LÊDA MARIA CHAVES NAPOLEÃO DO RÊGO
ADVOGADO	:	EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRÃO E OUTROS
INTERES.	:	ÉLCIO LEITE ALVES
ADVOGADO	:	FREDERICO DE FREITAS MENDES E OUTROS
INTERES.	:	JOSÉ RIBAMAR VELOSO FILHO
ADVOGADO	:	DÉCIO SOLANO NOGUEIRA - NOVO ENDEREÇO FLS 2370
INTERES.	:	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA PINTO
ADVOGADO	:	LUIZ GONZAGA SOARES VIANA E OUTROS
INTERES.	:	ERIVALDO PORTELA DA SILVA

ADVOGADO	:	PEDRO DA ROCHA PORTELA E OUTROS
INTERES.	:	VIRGÍLIO CABRAL LEITE NETO
ADVOGADO	:	MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS E OUTROS
INTERES.	:	ONOFRE AMÉRICO VAZ
ADVOGADO	:	MÁRCIA REGINA DE LUCCA E OUTROS
INTERES.	:	ELIANE MARANHÃO DA SILVA THE
ADVOGADO	:	IRACEMA SANTOS ROCHA DA SILVA E OUTRO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl na AÇÃO PENAL Nº 314/MT (2004/0040729-8)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO ARI PARGENDLER**
EMBARGANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EMBARGADO	:	UBIRATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI
EMBARGADO	:	MARINA BRESSANE SPINELLI MAIA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	FABER VIEGAS E OUTROS
EMBARGADO	:	DALVADISSE S AMARAL
EMBARGADO	:	MAURÍCIO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO	:	DARLÃ MARTINS VARGAS E OUTROS
EMBARGADO	:	HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	:	FABER VIEGAS E OUTROS
EMBARGADO	:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
ADVOGADO	:	DARLÃ MARTINS VARGAS E OUTROS
EMBARGADO	:	LÚCIA ALONSO CORREA
EMBARGADO	:	GLAUCO CÉSAR NEVES
EMBARGADO	:	DEISE MARIA DE FIGUEIREDO PREZA
ADVOGADO	:	FABER VIEGAS E OUTROS
EMBARGADO	:	ANTÔNIO BARBIERI NETO
ADVOGADO	:	DÉLIO LINS E SILVA E OUTROS
EMBARGADO	:	GISLAINE APARECIDA LOUBET BRUM
EMBARGADO	:	PATRÍCIA LORENA DE ANDRADE BARBIERI
ADVOGADO	:	MARLON S. RESINA E OUTRO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl nos EDcl na AÇÃO PENAL Nº 331/PI (2001/0006580-5)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR**
EMBARGANTE	:	JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO
ADVOGADO	:	JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (EM CAUSA PRÓPRIA)
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU	:	AUGUSTO FALCÃO LOPES
ADVOGADOS	:	PAULO CÉSAR MELO DA SILVA E OUTROS
		EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO E OUTROS
RÉU	:	JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO	:	JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTRO
RÉU	:	ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES
ADVOGADO	:	MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS E OUTROS
RÉU	:	JOÃO MENDES BENIGNO FILHO
ADVOGADO	:	JOÃO CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS E OUTRO
RÉU	:	TIAGO DE MELO FALCÃO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO E OUTROS
RÉU	:	JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO
ADVOGADO	:	TIAGO MACIEL OLIVEIRA E OUTROS
RÉU	:	INGRID BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	:	WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
RÉU	:	WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	:	SIGIFROI MORENO FILHO E OUTROS
RÉU	:	MARIA ROZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO	:	JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO E OUTRO
RÉU	:	SAMUEL MENDES DE MORAES
ADVOGADO	:	ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR
RÉU	:	AMADEU CAMPOS DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO	:	MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO E OUTROS
RÉU	:	FRANCISCO BERNADONE DA COSTA VALE
ADVOGADO	:	DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA
RÉU	:	ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MARLEIDE MATOS TORQUATO
RÉU	:	RUBERVAL ISIDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTRO
RÉU	:	ADERSON EVELYN SOARES FILHO
ADVOGADO	:	AMADEU LUIZ PEREIRA JÚNIOR

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na AÇÃO PENAL Nº 434/MT (2005/0141287-5)

RELATORA	:	**MINISTRA ELIANA CALMON**
AGRAVANTE	:	C M A
AGRAVADO	:	F A F
AGRAVADO	:	M D
AGRAVADO	:	J F L

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA Nº 867/EX (2005/0033866-3)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
REQUERENTE	:	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO	:	CLÁUDIO BONATO FRUET E OUTROS
REQUERIDO	:	NUTRIALE IMPORTADORA E EXPORTADORA SRL
REQUERIDO	:	PEDRO PEGORARO
REQUERIDO	:	ROSÂNGELA PIGATTO

ADVOGADO	:	ESTEVÃO RUCHINSKI E OUTRO
REQUERIDO	:	FIORELO PEGORARO
REQUERIDO	:	NILVA LÚCIA PEGORARO
ADVOGADO	:	ESTEVÃO RUCHINSKI E OUTROS

Sustentação Oral: Sustentou oralmente, pelos requeridos, o Dr. Estevão Ruchinski.

A Corte Especial, por unanimidade, indeferiu o pedido de homologação, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg na CARTA ROGATÓRIA Nº 998/EX (2005/0114782-0)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ARTHUR CLEBER TELINI E OUTRO
ADVOGADO	:	MARISA SCHUTZER DEL NERO POLETTI
AGRAVADO	:	PROCURADORIA DA REPÚBLICA JUNTO AO TRIBUNAL DE PARMA
INTERES.	:	CARLOS MONTEIRO DE SOUZA
INTERES.	:	FÁBIO CONTI
INTERES.	:	FÁBIO MEDUGNO CONTI
INTERES.	:	NETO MELFORD VAUGHN
INTERES.	:	ATTILIO ORTOLANI
INTERES.	:	ARIOVALDO RODRIGUES GREEN
INTERES.	:	ANTÔNIO SIDNEI DOS SANTOS
INTERES.	:	JOSÉ CARLOS BRUNORO
INTERES.	:	LUCA SALA
INTERES.	:	CALISTO TANZI
INTERES.	:	FAUSTO TONNA
INTERES.	:	GIANNI GRISENDI
INTERES.	:	ANDRÉA VENTURA
INTERES.	:	DOMÊNICO BARILI E OUTROS

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, pediu vista o Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros.

Aguardam os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Luiz Fux e João Otávio de Noronha

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.296/RJ (2003/0221901-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA
PROCURADORA	:	MARCELA ALBUQUERQUE MACIEL E OUTROS
EMBARGADO	:	BS COLWAY REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	RICARDO ALÍPIO DA COSTA E OUTRO

REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200302010152085 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.433/PR (2004/0157292-3)
MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	UNIG DIVERSÕES LTDA
ADVOGADO	:	JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO E OUTROS
EMBARGADO	:	ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR	:	MARISA DA SILVA SIGULO E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
IMPETRANTE	:	MARINGÁ DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA

A Corte Especial, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.446/DF (2004/0174292-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO	:	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO	:	UNIÃO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200401000606475 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.484/MS (2005/0048438-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADOR	:	JAIME CALDEIRA JHUNYOR E OUTROS
AGRAVADO	:	ADERSON DA COSTA RORIZ
AGRAVADO	:	AGNALDO MARCOS RIGONATO
ADVOGADO	:	ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
AGRAVADO	:	RINALDO OLMEDO VIANA
ADVOGADO	:	RUI GIBIM LACERDA E OUTRO
AGRAVADO	:	ARTHUR LEONEL DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	:	RAQUEL DE PAULA MAGRINI
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.485/ES (2005/0049912-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR E OUTROS
AGRAVADO	:	COTIA TRADING S/A
ADVOGADO	:	CARLA DE ALBUQUERQUE CAMARAO E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIÃO

Após o voto do Sr. Ministro Relator, negando provimento ao agravo regimental, pediu vista o Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins.

Aguardam os Srs. Ministros Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.491/AL (2005/0063565-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR	:	IVAN LUIZ DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO	:	EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO	:	ISMAIL DE VASCONCELOS SANTOS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.494/AL (2005/0074427-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	JOSÉ RUBENS SILVA BARROS E OUTROS
ADVOGADO	:	DJALMA TAVARES DA CUNHA MELLO NETO
AGRAVADO	:	ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR	:	MARCOS SAVALL E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 20050001791 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.495/SE (2005/0074744-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MARIA ROSAILMA DA SILVA SANTOS E OUTROS

ADVOGADO	:	GENIVALDO GONÇALVES MENDONÇA
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
AGRAVADO	:	EURICO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	:	GILBERTO VIEIRA LEITE NETO E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.504/MG (2005/0099166-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	EXPRESSO LEÃOZINHO LTDA
ADVOGADO	:	VICTORÂNGELO TADEU GOMES RODRIGUES ALVES E OUTRO
AGRAVADO	:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS DER/MG
PROCURADOR	:	JOÃO VIANA DA COSTA E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.510/CE (2005/0111258-5)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	:	DANIEL MAIA TEIXEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	CONSÓRCIO MERCURIUS/PB
ADVOGADO	:	LEONARDO PITOMBEIRA PINTO E OUTRO
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.516/RS (2005/0120994-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO	:	ANDRÉ FELKL SENGER E OUTRO
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
PROCURADOR	:	VALDECIR PEDRO FONTANELLA E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.519/TO (2005/0123429-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ANÍZIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES
AGRAVADO	:	RUBENS GONÇALVES AGUIAR
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 3268 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.520/TO (2005/0123432-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	EDSON CARLOS ALVES DA ROCHA
ADVOGADO	:	MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES
AGRAVADO	:	RUBENS GONÇALVES AGUIAR
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 3254 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.521/TO (2005/0123434-3)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ACÁCIO MACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES
AGRAVADO	:	RUBENS GONÇALVES AGUIAR
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 325505 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.525/AL (2005/0128833-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORES	:	MARCOS SAVALL E OUTROS ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
AGRAVADO	:	CARLOS GUSTAVO FERNANDES HOLMES BURITI
ADVOGADO	:	ANAXÍMENES MARQUES FERNANDES
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.526/TO (2005/0134055-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	SANDOVAL SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES
AGRAVADO	:	RUBENS GONÇALVES AGUIAR
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 500438420 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.527/TO (2005/0134057-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MARIA INÊS CHAVEIRO CARVALHO
ADVOGADO	:	MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES
AGRAVADO	:	RUBENS GONÇALVES AGUIAR
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADORA RELATORA DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 500434859 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.528/TO (2005/0134060-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO	:	MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES
AGRAVADO	:	RUBENS GONÇALVES AGUIAR
ADVOGADO	:	ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 3256 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.540/CE (2005/0149562-7)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

ADVOGADO	:	EDSON MANUEL FEIJO GUIMARÃES E OUTRO
AGRAVADO	:	ANA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.542/BA (2005/0157574-3)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
ADVOGADO	:	RICARDO ALPIRE E OUTROS
AGRAVADO	:	AUTO VIAÇÃO CAMARUJIPE LTDA
ADVOGADO	:	ANDRÉ KRUSCHEWSKY E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.550/GO (2005/0173006-3)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	AGA S/A
ADVOGADO	:	LILIANE NETO BARROSO E OUTRO
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	:	BEATRIZ DE MELO MARTINS VIEIRA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 133819 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.551/AM (2005/0174534-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR	:	RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS E OUTROS
AGRAVADO	:	TSN DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	:	SULAMITA AUGUSTA DA SILVA
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 20050033372 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.561/MA (2005/0206490-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
ADVOGADO	:	LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
IMPETRANTE	:	AGRIPINA ROCHA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO MACÊDO COUTO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.562/MA (2005/0208680-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA
ADVOGADO	:	LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	EULINA SODRÉ BRITO E OUTROS
ADVOGADO	:	HENRIQUE MOREIRA FILHO
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.570/GO (2006/0005816-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	:	CLÁUDIA PIMENTA FIGUEIREDO FALCÃO E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA 137382 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.571/GO (2006/0005825-7)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO NOVA LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	:	CLÁUDIA PIMENTA FIGUEIREDO FALCÃO E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 137315 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.572/GO (2006/0005830-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO NOVA LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	:	BEATRIZ DE MELO MARTINS VIEIRA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 137147 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.573/GO (2006/0005835-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO NOVA LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	:	BEATRIZ DE MELO MARTINS VIEIRA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 13713 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.574/GO (2006/0005841-1)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIALUZ VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	:	CLÁUDIA PIMENTA FIGUEIREDO FALCÃO E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 137171 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.575/GO (2006/0005847-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIALUZ VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	:	BEATRIZ DE MELO MARTINS VIEIRA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 137307 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.576/GO (2006/0005851-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
AGRAVADO	:	ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO	:	BEATRIZ DE MELO MARTINS VIEIRA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADORA RELATORA DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 136695 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.581/PB (2006/0022366-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE SOUSA
AGRAVADO	:	DAESA DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO	:	JOSÉ RICARDO PORTO E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
INTERES.	:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
ADVOGADO	:	IRAPUAN SOBRAL FILHO E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.581/PB (2006/0022366-2)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
ADVOGADO	:	IRAPUAN SOBRAL FILHO E OUTROS
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE SOUSA
AGRAVADO	:	DAESA DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO	:	JOSÉ RICARDO PORTO E OUTROS
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg na RECLAMAÇÃO Nº 1.654/SP (2004/0101997-4)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP
ADVOGADO	:	CID FLAQUER SCARTEZZINI E OUTROS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO NRS 200303000466577 200403000127600 200303000507677 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Impedido o Sr. Ministro JORGE SCARTEZZINI.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na RECLAMAÇÃO Nº 1.814/PR (2005/0020589-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	AGUINALDO STEPAINSKI
ADVOGADO	:	MARCELLO SGARBI E OUTROS
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL
RECLAMADO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na RECLAMAÇÃO Nº 1.893/DF (2005/0086150-8)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ANTONINHO AUGUSTO MARGUNTI
ADVOGADO	:	CELMO MÁRCIO DE ASSIS PEREIRA
AGRAVADO	:	SAID DAHER - ESPÓLIO E OUTROS
RECLAMADO	:	MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na RECLAMAÇÃO Nº 1.965/RJ (2005/0128645-9)

MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**
AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RECLAMADO	:	JUIZ FEDERAL DA 1A VARA CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES.	:	ACHILLE LOLLO

Após o voto do Sr. Ministro Relator, negando provimento ao agravo regimental, no que foi acompanhado pelos votos dos Srs. Ministros Ari Pargendler, José Delgado, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer e Aldir Passarinho Junior, pediu vista o Sr. Ministro Gilson Dipp.

Aguardam os Srs. Ministros Jorge Scartezzini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Antônio de Pádua Ribeiro, Francisco Peçanha Martins e Humberto Gomes de Barros.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na RECLAMAÇÃO Nº 1.975/RJ (2005/0138142-9)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	:	DANIELA ALLAM GIACOMET
AGRAVADO	:	SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE - RJ
ADVOGADO	:	ELAINE APARECIDA ROLIM DE ALMEIDA E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na RECLAMAÇÃO Nº 2.049/PE (2005/0197847-6)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - CBE
ADVOGADO	:	TANEY QUEIROZ E FARIAS E OUTROS
AGRAVADO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
PROCURADOR	:	DANIEL ROFFE DE VASCONCELOS E OUTROS
RECLAMADO	:	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na RECLAMAÇÃO Nº 2.131/DF (2006/0051051-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
ADVOGADO	:	RENATO OLIVEIRA RAMOS E OUTROS
AGRAVADO	:	ANÍBAL FERREIRA GOMES
ADVOGADO	:	DANIEL AYRES KALUME REIS
AGRAVADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Após o voto do Sr. Ministro Relator, negando provimento ao agravo regimental, e o voto do Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins, dando-lhe provimento, pediu vista o Sr. Ministro Humberto Gomes de Barros.

Aguardam os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Laurita Vaz e João Otávio de Noronha.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 2.593/GO (2003/0218719-3)

RELATORA	:	**MINISTRA LAURITA VAZ**
AGRAVANTE	:	WANDER ARANTES DE PAIVA
ADVOGADO	:	ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO E OUTROS
AGRAVANTE	:	IVANISA COIMBRA ROCHA
ADVOGADO	:	JÚLIA BARBOSA DE SOUZA

AGRAVANTE	:	PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
AGRAVANTE	:	WALDEMIR XERIFE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO	:	FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTROS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO	:	NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO
REQUERIDO	:	NELSON GONÇALVES GALVÃO
REQUERIDO	:	CLODOVEU REIS PEREIRA
REQUERIDO	:	GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
REQUERIDO	:	IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
ADVOGADO	:	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAÚJO NARDINI E OUTRO
REQUERIDO	:	CONSTRUTORA OAS LTDA
REQUERIDO	:	JOSÉ NOGUEIRA FILHO
REQUERIDO	:	PAULO ROBERTO VILAS BOAS
ADVOGADO	:	ADRIANO CLÁUDIO PIRES RIBEIRO E OUTROS
REQUERIDO	:	PAULO ROBERTO DE SOUZA VILAS BOAS

Após o voto da Sra. Ministra Relatora, negando provimento ao agravo regimental, no que foi acompanhada pelos votos dos Srs. Ministros João Otávio de Noronha e Antônio de Pádua Ribeiro, pediu vista o Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins.

Aguardam os Srs. Ministros Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, Carlos Alberto Meneses Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon e Paulo Gallotti.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 3.503/RS (2004/0147409-8)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	HARI ZIMMERMANN
ADVOGADO	:	MAURICIO DAL AGNOL E OUTRO
AGRAVADO	:	BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO	:	FELIPE JAKOBSON LERRER E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 3.536/RS (2004/0150803-5)

RELATOR	:	**MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
AGRAVANTE	:	CLÁUDIO DAPPER
ADVOGADO	:	DANIEL VIER
AGRAVADO	:	BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO	:	ARNALDO COLONNA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 3.698/SP (2004/0181777-7)

RELATOR	:	**MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
AGRAVANTE	:	JAYME ALIPIO DE BARROS
ADVOGADO	:	SÉRGIO MASSARU TAKOI

AGRAVADO : LUIS BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : GILBERTO TEJO DE FIGUEIREDO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 4.108/SC (2005/0115936-6)
RELATOR : MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA
AGRAVANTE : METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A
ADVOGADO : ROMEO PIAZERA JUNIOR E OUTROS
AGRAVADO : FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : CÍNTIA TOCCHETTO KASPARY E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 4.160/PE (2005/0136037-4)
RELATOR : MINISTRO PAULO GALLOTTI
AGRAVANTE : PAULO DE TARSO NASCIMENTO
ADVOGADO : PAULO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA NETO E OUTROS
AGRAVADO : MÔNICA MARIA MAGALHÃES DE ALBERTIM
ADVOGADO : RODERICK JORDÃO DE VASCONCELOS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 4.207/RS (2005/0154180-2)
RELATOR : MINISTRO GILSON DIPP
AGRAVANTE : RV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : LÍVIO GOELLNER GORON E OUTRO
AGRAVADO : ÍTALO BARLETTA E OUTRO
ADVOGADO : LUÍS RENATO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
INTERES. : CLA COMPANHIA LATINO AMÉRICA DE ENGENHARIA S/A

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na PETIÇÃO Nº 4.487/DF (2006/0014341-0)
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : TELEMIG CELULAR S/A
AGRAVANTE : TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
AGRAVANTE : AMAZÔNIA CELULAR S/A
AGRAVANTE : TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTROS
AGRAVADO : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO	:	PAULO CÉZAR PINHEIRO CARNEIRO E OUTROS
AGRAVADO	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ADVOGADO	:	FLÁVIO GALDINO E OUTROS
REQUERIDO	:	DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 20050020053921 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

A Corte Especial, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencidos os Srs. Ministros Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Felix Fischer e Gilson Dipp.

Impedidos os Srs. Ministros ALDIR PASSARINHO JUNIOR e CESAR ASFOR ROCHA.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 7.476/GO (2003/0219210-3)

RELATORA	:	**MINISTRA LAURITA VAZ**
AGRAVANTE	:	WANDER ARANTES DE PAIVA
ADVOGADO	:	ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO E OUTROS
AGRAVANTE	:	IVANISA COIMBRA ROCHA
AGRAVANTE	:	PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
AGRAVANTE	:	WALDEMIR XERIFE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO	:	FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTROS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO	:	NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO
REQUERIDO	:	NELSON GONÇALVES GALVÃO
REQUERIDO	:	CLODOVEU REIS PEREIRA
REQUERIDO	:	GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
REQUERIDO	:	IRANILDO RODRIGUES VALENÇA
ADVOGADO	:	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAÚJO NARDINI E OUTRO
REQUERIDO	:	CONSTRUTORA OAS LTDA
REQUERIDO	:	JOSÉ NOGUEIRA FILHO
REQUERIDO	:	PAULO ROBERTO VILAS BOAS
ADVOGADO	:	ADRIANO CLÁUDIO PIRES RIBEIRO E OUTROS
REQUERIDO	:	PAULO ROBERTO DE SOUZA VILAS BOAS

Após o voto da Sra. Ministra Relatora, negando provimento ao agravo regimental, no que foi acompanhada pelos votos dos Srs. Ministros João Otávio de Noronha e Antônio de Pádua Ribeiro, pediu vista o Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins.

Aguardam os Srs. Ministros Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado, Carlos Alberto Meneses Direito, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon e Paulo Gallotti.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl na MEDIDA CAUTELAR Nº 8.851/MG (2004/0118627-0)

RELATOR	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	BANCO DO PROGRESSO S/A - MASSA FALIDA
ADVOGADO	:	VINÍCIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO
EMBARGADO	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCURADOR : CÉSAR CARDOSO E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no RE no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9.476/DF (2003/0237201-2)
REL. AgRg : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
RELATOR : MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI
AGRAVANTE : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUCAO
ADVOGADO : FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADO : UNIÃO
ASSISTENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 10.720/MS (2005/0169236-0)
MATÉRIA CRIMINAL
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO : EDUARDO CHARBEL (PRESO)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11.480/DF (2006/0031974-8)
RELATORA : MINISTRA LAURITA VAZ
REL. P/ ACÓRDÃO : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
AGRAVANTE : TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
AGRAVANTE : TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BETTIOL
IMPETRADO : MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
INTERES. : AMAZÔNIA CELULAR S/A
ADVOGADO : LUIZ RENATO BETTIOL E OUTROS

A Corte Especial, por maioria, deu provimento ao agravo regimental para determinar o processamento do mandado de segurança e para conceder a liminar a fim de atribuir efeito suspensivo ao agravo regimental. Vencidos a Sra. Ministra Relatora e os Srs. Ministros Francisco Peçanha Martins e Humberto Gomes de Barros.

Lavrará o acórdão o Sr. Ministro João Otávio de Noronha.

Impedidos os Srs. Ministros ALDIR PASSARINHO JUNIOR, CESAR ASFOR ROCHA e EDSON VIDIGAL.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no RE no HABEAS CORPUS Nº 39.454/SP (2004/0159230-9)
REL. AgRg : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

RELATOR	:	**MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO**
AGRAVANTE	:	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADOS	:	PATRÍCIA HELENA MASSA ARZABE E OUTROS INÊS MARIA JORGE DOS SANTOS COIMBRA - PROCURADORIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
AGRAVADO	:	DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DO SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A Corte Especial, por unanimidade, deu provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

QO nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 58.265/SP (1997/0044567-4)

REL. QO	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO EDSON VIDIGAL**
EMBARGANTE	:	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLANDIA LTDA
ADVOGADO	:	RICARDO MARIZ DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	ELYADIR FERREIRA BORGES E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, em questão de ordem, decidiu incluir o feito em pauta para que seja renovado o julgamento com a Presidência do Sr. Ministro Aldir Passarinho Junior, computados os votos já proferidos.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 247.353/MG (2005/0131968-6)

RELATOR	:	**MINISTRO FELIX FISCHER**
AGRAVANTE	:	PBM PICCHIONI BELGO MINEIRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
ADVOGADO	:	ANTÔNIO TORREÃO BRAZ FILHO E OUTROS
AGRAVADO	:	BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
ADVOGADO	:	RAUL QUEIROZ NEVES E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 274.508/SP (2002/0127101-9)

RELATOR	:	**MINISTRO FELIX FISCHER**
AGRAVANTE	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADOS	:	ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO E OUTROS GUSTAVO CÉSAR DE SOUZA MOURÃO E OUTROS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 283.168/SP (2002/0128306-1)

RELATOR	:	**MINISTRO GILSON DIPP**
EMBARGANTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE E OUTROS
EMBARGADO	:	DAVID DORIVAL MANN FLITTERMAN
ADVOGADO	:	MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO E OUTROS

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Paulo Gallotti, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, e os votos dos Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Antônio de Pádua Ribeiro, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Cesar Asfor Rocha, Ari Pargendler, José Delgado e Carlos Alberto Menezes Direito, no mesmo sentido, a Corte Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de divergência e, por maioria, os rejeitou, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencidos o Sr. Ministro Hamilton Carvalhido e a Sra. Ministra Eliana Calmon.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 374.909/RS (2001/0163600-0)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO JORGE SCARTEZZINI**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	MARIÂNGELA DIAS BANDEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	JOSÉ CARLOS SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	:	CERES MARISE DO AMARAL LUCENA

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EDcl no RE no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 375.545/SP (2001/0029556-8)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
EMBARGANTE	:	EDUARDO EDMUNDO DE OLIVEIRA JORDÃO
ADVOGADO	:	URSULINO DOS SANTOS ISIDORO
EMBARGADO	:	FORD DO BRASIL LTDA
ADVOGADA	:	FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 401.518/PR (2003/0018001-0)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	VERGÍLIO SANFELICE
ADVOGADO	:	JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA E OUTROS
AGRAVADO	:	BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

ADVOGADO : OLÍVIO HORÁCIO RODRIGUES FERRAZ E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 429.405/RJ (2002/0044507-8)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO JORGE SCARTEZZINI**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	MARISA CÁSSIA BATISTA DE SÁ E OUTROS
AGRAVADO	:	LEME ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	:	MARCEL PEREIRA HID DA COSTA GUEDES E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 433.404/SC (2005/0058797-9)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	SADIA S/A
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY E OUTROS
AGRAVADO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	NIDIA QUINDERE CHAVES BUZIN E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 463.473/RS (2004/0135710-6)

RELATOR	:	**MINISTRO GILSON DIPP**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
AGRAVADO	:	AIDA MARIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO	:	THIAGO OHLWEILER FERREIRA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 497.508/PE (2003/0013246-2)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO JOSÉ DELGADO**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	MONA LISA DUARTE ABDO AZIZ ISMAIL E OUTROS
AGRAVADO	:	COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO	:	AMAURI MORAES DE MOURA E OUTRO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 503.250/RS (2003/0024757-0)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO GILSON DIPP**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	CLÓVIS JUAREZ KEMMERICH E OUTROS
AGRAVADO	:	NILCE REGINA STEIN PARISE
ADVOGADO	:	SANDRA INÊS PETTER NEZELLO E OUTRO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 508.484/PR (2005/0022291-4)

RELATOR	:	**MINISTRO JOSÉ DELGADO**
EMBARGANTE	:	DYPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADOS	:	ROMEO PIAZERA JUNIOR E OUTROS
		CÉLIA C GASCHO CASSULI
EMBARGADO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	DANILO THEML CARAM E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 508.683/PR (2004/0144531-2)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	MÓVEIS PRETTY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	:	JÚLIO ASSIS GEHLEN E OUTROS
AGRAVADO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	MÁRCIA SILVEIRA DE BARROS E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 529.424/RS (2003/0072827-2)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO JOSÉ DELGADO**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	MARIANA GOMES DE CASTILHOS E OUTROS
AGRAVADO	:	BODAM E CIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MAURICIO DAL AGNOL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 538.341/SC (2005/0151430-0)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	BECKER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO	:	JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	RÔMULO PONTICELLI GIORGI JUNIOR E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 540.471/SP (2005/0178460-7)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	DISK MILHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO	:	JOSÉ LUIZ MATTHES E OUTROS
AGRAVADO	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	MARIA DA PENHA MILEO E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 545.845/BA (2003/0159194-0)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO GILSON DIPP**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	PAULO VIRGÍLIO DE BORBA PORTELA E OUTROS
AGRAVADO	:	ANTÔNIA FERREIRA DE PINTO
ADVOGADO	:	JAIRO ANDRADE DE MIRANDA

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 573.825/RS (2003/0149670-5)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO JOSÉ DELGADO**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	MARIANA GOMES DE CASTILHOS E OUTROS
AGRAVADO	:	ANNA J DECONTO - MICROEMPRESA E OUTROS
ADVOGADO	:	MAURICIO DAL AGNOL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos

termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 585.189/BA (2003/0150217-0)

REL. AgRg	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI**
AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	ANDRÉ GUSTAVO B. MOTA E OUTROS
AGRAVADO	:	MADEIREIRA PAULISTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADA	:	RENATA SONODA PIMENTEL E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 591.533/DF (2005/0061722-9)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	ADELAIDE CANDIDA DOURADO ALVES E OUTROS
ADVOGADO	:	IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO
AGRAVADO	:	UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EDcl no RCDESP no AgRg no RE no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 611.241/PR (2004/0078062-9)

REL. EDcl	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
EMBARGANTE	:	W R O
ADVOGADO	:	OSMANN DE OLIVEIRA
EMBARGADO	:	S V F D

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 613.050/SP (2004/0161416-2)

MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	CELSO ÉLIO VANNUZINI
ADVOGADO	:	JÚLIO FRANCISCO DOS REIS
AGRAVANTE	:	WALDEMAR BAUAB
ADVOGADO	:	FELIPE INÁCIO ZANCHET MAGALHÃES E OUTROS
AGRAVADO	:	OS MESMOS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 615.239/SC (2005/0073455-3)

RELATOR	:	**MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS**
EMBARGANTE	:	TÊXTIL FARFALLA LTDA
ADVOGADO	:	ROMEO PIAZERA JUNIOR E OUTROS
EMBARGADO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	DANILO THEML CARAM E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 628.806/DF (2005/0076119-4)

RELATOR	:	**MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**
AGRAVANTE	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO	:	VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD E OUTROS
EMBARGANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR	:	AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, determinando o retorno dos autos à egrégia Primeira Seção, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Impedidos(as) os(as) Srs(as) Ministros(as) ELIANA CALMON, ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO e JORGE SCARTEZZINI.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 652.797/RS (2005/0053934-8)

RELATOR	:	**MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**
AGRAVANTE	:	IRENE FERREIRA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADOS	:	ERYKA FARIAS DE NEGRI E OUTROS
		MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES
AGRAVADO	:	UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 658.595/RS (2005/0053914-6)

RELATOR	:	**MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**
AGRAVANTE	:	BRENO RAMOS GASPARRI E OUTROS

ADVOGADOS : ERYKA FARIAS DE NEGRI E OUTROS
MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES
AGRAVADO : UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 667.825/RS (2005/0102714-6)

RELATOR : MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS
AGRAVANTE : EUGÊNIO JOSÉ LEVISKI E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ LUIS WAGNER E OUTROS
AGRAVADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UFSM/RS
PROCURADOR : EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 689.206/SC (2005/0212218-4)

RELATOR : MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPREVS/SC
ADVOGADA : JOSILMA BATISTA SARAIVA E OUTROS
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR : MARIANA GOMES DE CASTILHOS E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 694.241/SC (2005/0175462-9)

RELATOR : MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPREVS/SC
ADVOGADA : JOSILMA BATISTA SARAIVA E OUTROS
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR : FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 696.900/RS (2005/0074054-6)

RELATOR	:	**MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO**
AGRAVANTE	:	ARTHUR ORLANDO PICORAL
ADVOGADO	:	SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES E OUTROS
AGRAVADO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROCURADOR	:	MARIANA GOMES DE CASTILHOS E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 709.954/ES (2005/0135573-4)

RELATOR	:	**MINISTRO BARROS MONTEIRO**
AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESPÍRITO SANTO SINDSEP/ES
ADVOGADO	:	ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES E OUTROS
AGRAVADO	:	UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 711.191/SC (2005/0160405-6)

RELATOR	:	**MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO**
AGRAVANTE	:	JEANETE GONZAGA DE SOUZA NUNES E OUTROS
ADVOGADA	:	JOSILMA BATISTA SARAIVA E OUTROS
AGRAVADO	:	UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 720.682/SC (2005/0157113-3)

RELATOR	:	**MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS**
AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDPREVS - SC
ADVOGADA	:	JOSILMA BATISTA SARAIVA E OUTROS
AGRAVADO	:	UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 721.854/SP (2005/0150083-0)

RELATOR	:	**MINISTRO JOSÉ DELGADO**
AGRAVANTE	:	TELESP CELULAR S/A E OUTROS
ADVOGADOS	:	WALDIR LUIZ BRAGA E OUTROS
		VALDIRENE LOPES FRANHANI E OUTROS
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	LUIZ EDUARDO ALMEIDA VIEIRA BARBOSA E OUTROS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO .

STJ 2107/2006

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

INTERESSADO: MINISTRO NILSON NAVES

A Corte Especial, por unanimidade, referendou a concessão do pedido.

PALAVRAS

O SR. MINISTRO EDSON VIDIGAL (PRESIDENTE): Senhoras Ministras e Senhores Ministros, houve, numa das reuniões do Pleno, a aprovação de uma proposta da Sra. Ministra Fátima Nancy Andrighi a respeito da instituição de um *button* para uso dos Magistrados desta Casa.

Ficou acertado, por intermédio do Sr. Ministro Jorge Scartezzini - em razão de entendimentos com a Academia Paulista da Magistratura -, que a confecção desses *buttons* ocorreria sem nenhum ônus para o Tribunal, daí por que o Pleno aprovou a proposta da Sra. Ministra Fátima Nancy Andrighi.

Assim sendo, o Sr. Ministro Jorge Scartezzini e a Presidência convidam os Srs. Ministros para o ato formal que será realizado no Salão de Despachos da Presidência, onde a Academia Paulista da Magistratura fará a entrega dos *buttons* ao Superior Tribunal de Justiça.

Encerrou-se a sessão às 18:30 horas, tendo sido julgados 131 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 20 de março de 2006.

MINISTRO EDSON VIDIGAL
Presidente da sessão

VANIA MARIA SOARES ROCHA
Secretária